



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.535 , de 09 / 11 / 2020.

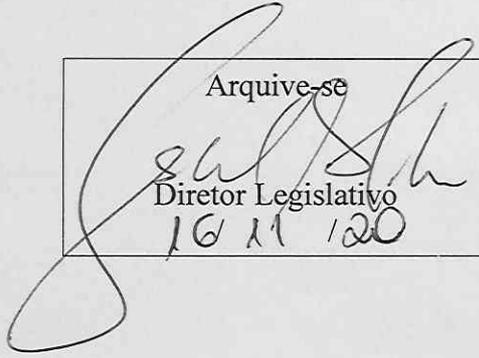
Processo: 80.828

PROJETO DE LEI Nº. 12.572

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Denomina “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

Arquive-se


Diretor Legislativo

16/11/20



Matéria: PL 12.572	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 26/10/18	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 26/10/18	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 26/10/18

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 31394/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
29/06/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

L.S.M. -
Presidente
20/06/2018

APROVADO
Presidente
20/06/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.572

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

Art. 1º. É denominada “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, à altura dos nºs. 550 e 640, em Vila Rica, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n.º. 12.572 - fls. 2)





(PL n°. 12.572 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 22/06/2018

PAULO SÉRGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: EGYDIO PASSARIN

NASCIMENTO: data: 23/10/1932 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 06/03/2013 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Guido [REDACTED]
Mãe: Lucia [REDACTED]

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Nascido em 23 de outubro de 1932, na cidade de Jundiaí, filho de Lucia [REDACTED] e Guido [REDACTED], Egydio Passarin foi um homem de grandes feitos. Ainda jovem começou a trabalhar com seu pai Guido [REDACTED] que em 1927 havia fundado a Passarin Bebidas, fábrica que se dedicou essencialmente a produção de vinhos, principalmente o tradicional Vinho Chapinha. Além disso, dedicou-se ao restaurante Passarin, que ficou conhecido na cidade por servir e receber seus clientes e amigos. Casou-se com Florência [REDACTED] em 1958, e juntos tiveram seis filhos: Marco Egydio, Lucia Helena, Maristela, Silvana, Isabel e Rosa. Seus treze netos se lembram também com muito carinho de todas as suas virtudes: dono de uma simplicidade bondosa e sempre generosa, Egydio zelava muito pela união da família. Por muitos anos reuniu-se com a família aos domingos para comer pizza e estar sempre apertando o laço da cumplicidade e união. A tradição é mantida e agora saudosa, sempre relembando os bons momentos que proporcionou tamanha alegria. Egydio foi também um apaixonado por futebol tendo inclusive exercido cargo diretivo junto ao Paulista Futebol Clube onde fez um trabalho de abnegação e dedicação para que o Paulista se mantivesse na 1ª divisão e com sucesso atingiu este feito. Por muitos anos engajado no trabalho social, apoiando Florência em campanhas de doação e solidariedade, desatacou-se como presidente da Feira da Amizade de Jundiaí e por realizar inúmeros eventos beneficentes no Restaurante Passarin. Faleceu em 06 de março de 2013, deixando a marca impagável de suas conquistas e feitos pela cidade de Jundiaí. Deixou também muita saudade dos amigos, colegas de trabalho e familiares. Sua memória permanece viva, aquecendo os corações de quem sente a dor da irreparável perda.

Representante da família ou informante:

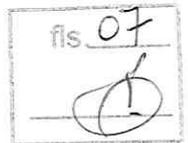
Nome: Silvana Passarin Corrêa

Endereço: R. Lúcia Bressan Passarin 590, apto. 122, Ed. Araguaia, Vl. Coadaglio

telefone(s): 99943-7030



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado



Ofício PSM 238/2016

Jundiaí, 13 de junho de 2016

Assunto: Informações para denominação de praça existente na Rua Lúcia Bressan Passarin, entre os números 550 e 640 (Jardim Vila Rica).

A Vossa Senhoria solicito a gentileza de providenciar as informações abaixo necessárias à instrução do projeto de lei de denominação da praça existente na Rua Lúcia Bressan Passarin, entre os números 550 e 640, Jardim Vila Rica:

- 1- A citada praça está oficializada?
- 2- Incorpora o patrimônio público?
- 3- Recebeu denominação anterior?
- 4- Pode ser denominada?

Sem mais, no aguardo de suas providências, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio - Delegado
Vereador

Ilm.º Sr.
Liraucio Tarini Junior
Secretário Municipal de Relações Institucionais

RECEBIDO
DAP

13 JUN. 2016



OF. UGCC/DAP n.º 110/2018

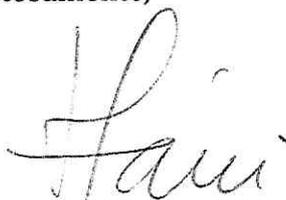
Jundiá, 10 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício PSM 238/2016, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 19.912-9/2016, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, entre os números 550 e 640, Jardim Vila Rica, integra o patrimônio público municipal, detinada a Sistema de Lazer 02 do loteamento Ilha Verde, encontra-se oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
PAULO SÉRGIO MARTINS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.828

PROJETO DE LEI Nº 12.572, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que denomina “Praça Egydio Passarin” a área pública situada na rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica, destacada na planta de fls.04.

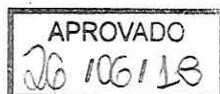
O expediente do Executivo inserto às fls. 08, esclarece que se trata de área que “integra o patrimônio público municipal, destinada a Sistema de Lazer 02 do Loteamento Ilha Verde, encontra-se oficializada e não recebeu denominação”. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 26/06/2018



Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente e Relator

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

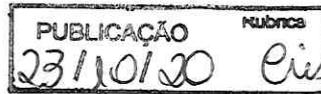
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vektor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”



Processo 80.828



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.572

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça EGYDIO PASSARIN” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, à altura dos nºs. 550 e 640, em Vila Rica, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).

Fauz Tah
FAQUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 12.572 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 12.572

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 20 / 10 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 12 / 11 / 20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

fls. 13
Ois

Ofício GP.L n.º 299/2020

Processo SEI n.º 12.300/2020

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 85884/2020
Data: 12/11/2020 Horário: 17:15
Administrativo -

Jundiaí, 09 de novembro de 2020.

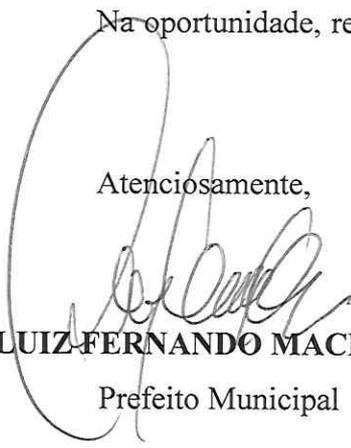
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
12/11/2020

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.535, objeto do Projeto de Lei nº 12.572, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.535, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

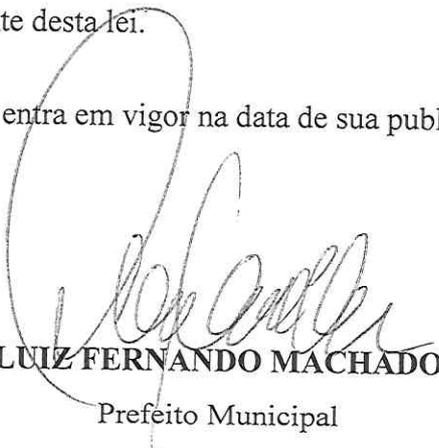
(Paulo Sergio Martins)

Denomina “**Praça EGYDIO PASSARIN**” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, em Vila Rica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Praça EGYDIO PASSARIN**” a área pública situada na Rua Lúcia Bressan Passarin, à altura dos n.ºs. 550 e 640, em Vila Rica, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

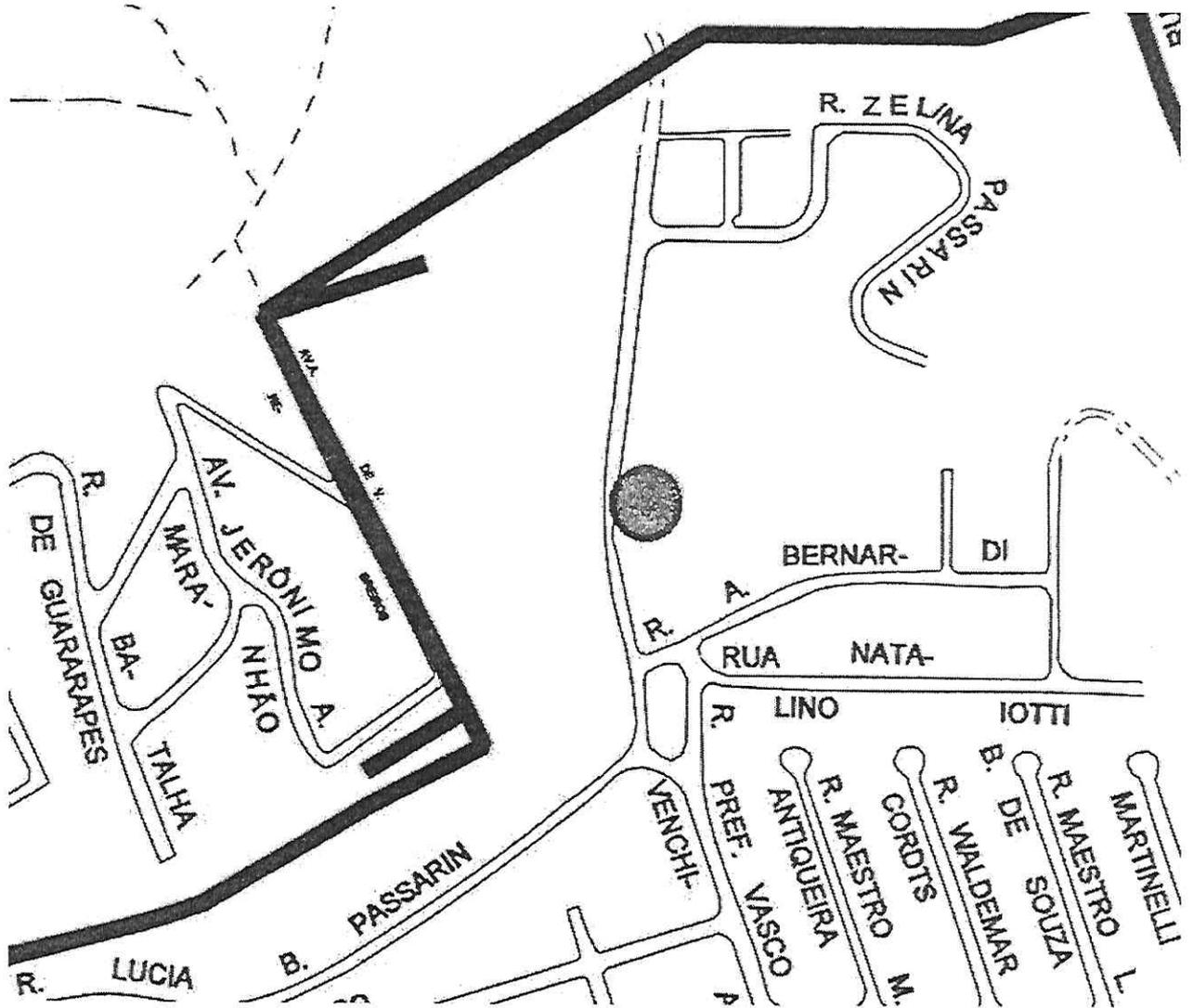
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PROJETO DE LEI Nº. 12.572

Juntadas:

fls. 02/08 em 22/06/18
fl. 09 em 27/06/18;
fls 10 a 12 em 20/10/20 Elice
fls. 13 a 15 em 13/11/20 Cús

Observações: